

# Resumo Executivo - [PL nº 3128 de 2019](#)

**Autor:** Deputada Mara Rocha (PSDB/AC)

**Apresentação:** 28/05/2019

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, para dispor sobre a exploração de madeira de espécimes mortos ou naturalmente tombadas.

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
<b>Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)</b>	-	-
<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)</b>	-	-

## Principais pontos

- Determina que é livre o aproveitamento de madeira de árvores mortas ou naturalmente tombadas, sendo permitida sua comercialização e transporte para fora do imóvel rural;
- Prevê que o manejo sustentável para exploração florestal, será realizado mediante a aprovação prévia do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme; e
- Isenta do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFSA) a exploração florestal realizada nas pequenas propriedades rurais ou por populações tradicionais.

## Justificativa

- Conforme destaca a autora da proposição, as florestas desempenham um papel crucial na prestação de serviços ambientais, como a produção de água, no controle da erosão, na conservação da flora e da fauna, na captação e armazenamento de carbono, dentre outros;
- No entanto, em todas as discussões relativas à legislação florestal, há um claro hiato sobre a destinação dos espécimes vegetais mortos ou naturalmente tombados. Nesse contexto, que aponta para a necessidade de se dar aproveitamento completo e cuidadoso aos recursos florestais, sem desperdícios e sem excessos, permitir que árvores caídas apodreçam sem ser aproveitadas fere o bom senso;
- Se considerarmos, adicionalmente, que o produto rural trabalha com margem de lucro muito estreita, obrigado a controlar com muito rigor os custos da atividade agropecuária e sempre sujeito a reveses de ordem climática ou biológica, proibir o aproveitamento de árvores caídas é

injustificável;

- Ressalta-se, finalmente, que várias pesquisas comprovam a qualidade e viabilidade de utilização de madeiras de árvores naturalmente caídas e árvores de pequeno diâmetro para confecção de produtos de qualidade, com valor agregado, valorizando a riqueza natural e cultura amazônica, além de configurar-se como uma alternativa altamente viável e sustentável para o aproveitamento das mesmas;<sup>1</sup>
- Além disso, o aproveitamento dos resíduos florestais e madeireiro é uma atividade que contribui para o manejo sustentável, agregando valor ao subproduto;
- A proposta em análise mostra-se meritória visando desburocratizar atividade que não gera prejuízo ambiental além de viabilizar, legalmente, o aproveitamento das árvores caídas ou naturalmente tombadas.

<sup>1</sup> [Madeiras de árvores caídas naturalmente como alternativa sustentável para comunitários da Resex Auati-Parana/Fonte Boa](#)

<sup>2</sup> [Resíduos da colheita florestal e do processamento da madeira na Amazônia - uma análise da cadeia produtiva.](#)